



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

1 – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais quanto a reserva de espaço quinzenal, na sua emissora, de 15 (quinze) minutos mensais, às quartas-feiras, no horário entre as 07:00 às 08:00 horas, para divulgação dos atos informativos da contratante, assim como a divulgação quinzenal, às terças-feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.

2 – Contratado:

RÁDIO SÃO ROQUE LTDA - EPP

CNPJ: 88.087.713/0001-85

RUA BENJAMIN SANTO ZAGO, Nº 601, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO-RS.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais) pagas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sem correção. No mês de fevereiro não haverá pagamento de mensalidade, tendo em vista que neste período a Câmara de Vereadores se encontra em recesso parlamentar, não ocorrendo a prestação do serviço.

Mês	Valor
Março/2023	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Abril/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Maio/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Junho/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Julho/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Agosto/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Setembro/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Outubro/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Novembro/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dezembro/2023	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Janeiro/2024	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



Fevereiro/2024	Não será pago em virtude do recesso Parlamentar, não recebendo a prestação de serviço.
Março/2024	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
<u>TOTAL</u>	R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

5- Prazo da Execução:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei

6 – Dotação Orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.02 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0001

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual (ou Alvará), Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, Certidão positiva com efeitos de negativa Federal, CND Estadual, CND Municipal, Certidão Negativa de Falência, Procuração outorgando a Miriam Silvana Zago Cervo.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pela premência de prestar informações sobre os atos do Poder Legislativo Municipal, assim como a divulgação quinzenal, às Terças-Feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.

A Rádio São Roque Ltda. é a única emissora de rádio comercial do Município e é, também, a que obtêm os maiores índices de audiência do público alvo da prestação do serviço - os munícipes Faxinalenses. Sendo a única emissora comercial do Município, inexistente o fator concorrência entre empresas do mesmo segmento. As demais emissoras da região circunvizinha, embora com audiência considerável em Faxinal do Soturno, não alcançam cobertura da área territorial do município e a emissora comunitária tem abrangência restrita e é, por sua natureza, impedida de contratar prestação de serviço com o Poder Público.

Faxinal do Soturno/RS, 06 de março de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 06 / 03 / 2023.


Dr. Altamir Feltrin
OAB/RS 083.611

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 06 / 03 / 2023.


Geani Antonio Zanon
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Em 06 / 03 / 2023.

ORÇAMENTO

EMPRESA: Rádio São Roque Ltda – EPP

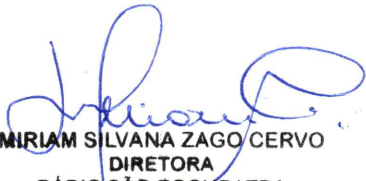
ENDEREÇO: Rua Benjamin Santo Zago, nº 601

CIDADE: Faxinal do Soturno **UF:** RS

FONE: (55) 3263 1022

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Espaço quinzenal na emissora, de 15 (quinze) minutos mensais, às quartas-feiras, no horário entre as 07:00 às 08:00 horas, para divulgação dos atos informativos da contratante, assim como a divulgação quinzenal, às terças-feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.	11	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
TOTAL				R\$ 23.100,00

Faxinal do Soturno, 06 de março de 2023.


MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO
DIRETORA
RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
Miriam Silvana Zago Cervo

A/C

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS

Sr. GEANI ZANON

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE

Em atenção ao Contrato apresentado, para contratação de publicidade desta Nore Casa junto a JAURU EMPRESA JORNALISTICA LTDA, CNPJ 02.857/0001-68 , bem como da RADIO SÃO ROQUE LLTDA, CNPJ 88.087.713/0001-85, com a finalidade de dar publicidade aos atos desta casa, com informativos e divulgação, cumpre aqui tecer alguns comentários e no final emitir PARECER.

O que é a dispensa de licitação?

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.** Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Portanto, analisando a proposta apresentada, bem como documentação pertinente que o acompanha, OPINO pela legalidade e e viabilidade da contratação.

É O PARECER

Faxinal do Soturno/RS 06 de março de 2023.



ALTEMIR FELTRIN

OAB/RS 83.611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



CONTRATO Nº 01/2023 – Prestação de Serviço

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DO SOTURNO**, com sua sede administrativa situada à Rua 7 de Setembro, 790, inscrito no CNPJ sob o nº 89.250.666/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Geani Antonio Zanon**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Radio São Roque Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.087.713/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Santo Zago nº 601, Bairro Centro, CEP 97.220-000 em Faxinal do Soturno - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar serviços profissionais quanto a reserva de **espaço quinzenal**, na sua emissora, **de 15 (quinze) minutos mensais, às quartas-feiras, no horário entre as 07:00 às 08:00 horas, para divulgação dos atos informativos da contratante, assim como a divulgação quinzenal, às terças-feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais) pagas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sem correção.

2.2 – No mês de fevereiro não haverá pagamento de mensalidade, tendo em vista que neste período a Câmara de Vereadores se encontra em recesso parlamentar, não ocorrendo a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a contar de 16/03/2023 a 15/03/2024, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar serviços profissionais quanto a reserva de **espaço quinzenal**, na sua emissora, **de 15 (quinze) minutos mensais, às quartas-feiras, no horário entre as 07:00 às 08:00 horas, para divulgação dos atos informativos da contratante, assim como a divulgação quinzenal, às terças-feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Qualquer atraso ou não cumprimento de uma ou de todas as cláusulas, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato e todas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 1º – Falência, concordata ou dissolução do contrato;
- 2º – Interrupção da prestação de serviços nos prazos estipulados sem motivos justificados;
- 3º – No caso de transferência do contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – A Contratada reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

7.2 – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a este contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo de *Roseneli Meneghetti Dalmolin*, Secretária Executiva da Câmara de Vereadores.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais/serviços estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da aplicação do presente contrato.

E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, 10 de março de 2023.

Geani Antonio Zanon

Presidente da Câmara de Vereadores de Faxinal do Soturno
Contratante

Radio São Roque Ltda – EPP

CNPJ 88.087.713/0001-85

Miriam Silvana Zago Cervo

Contratado

Testemunhas:

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200301158		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO SAO ROQUE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN1993197468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FAXINAL DO SOTURNO
Local

27 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

_____ _____ _____
 Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWn8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO





RADIO SÃO ROQUE LTDA.

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, aposentada, nascida em Faxinal do Soturno/RS em 15.03.1956, residente e domiciliada em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Canarinhos nº 404, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 7018608261 e CPF/MF nº 416.286.670-87 e

ZENÓBIO JOSÉ OSMARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, gerente, nascido em Nova Palma/RS em 17.05.1957, residente e domiciliado em Faxinal do Soturno/RS, na Rua 30 de Novembro nº 940, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 5010621158 e CPF/MF nº 270.871.070-20, neste ato representado pela sócia Miriam Silvana Zago Cervo; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA.**, com sede em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Benjamin Santo Zago nº 601, CEP 97220-000, com Número de Inscrição no Registro de Empresas-NIRE 43200301158 e no CNPJ/MF sob nº 88.087.713/0001-85, resolvem promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **Zenóbio José Osmari**, cedendo e transferindo, por venda, todas as suas 1.000 (mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social, da seguinte forma:

- **800** (oitocentas) quotas para a sócia **Miriam Silvana Zago Cervo**;

- **200** (duzentas) quotas para **ANDRÉ KARAM TRINDADE**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, advogado, nascido em Porto Alegre/RS em 03.09.1981, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Praça Júlio de Castilhos nº 92, apto. 101, bairro Independência, CEP 90430-020, CI-SSP/RS nº 9075959685 e CPF/MF nº 814.969.310-68, que ora ingressa na sociedade.

SEGUNDA - O cedente e os cessionários dão ampla e geral quitação uns aos outros e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação a transferência das participações societárias negociadas, bem como nada tem a receber da sociedade a qualquer título ou crédito.

TERCEIRA - Em decorrência das transferências de quotas acima mencionadas, a Cláusula 04 do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 04 - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Nº Quotas	R\$	%
01	Miriam Silvana Zago Cervo	19.800	19.800,00	99
02	André Karam Trindade	200	200,00	1
	Totais	20.000	20.000,00	100





QUARTA - Tendo em vista as alterações havidas resolvem os sócios consolidar as cláusulas contratuais, conforme transcrição abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - NOME:
A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA.**

CLÁUSULA 02 - SEDE:
A sociedade tem a sua sede em Faxinal do Soturno/RS na Rua Benjamin Santo Zago nº 601, CEP 97220-000.

CLÁUSULA 03 - OBJETO SOCIAL:
A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA 04 - CAPITAL SOCIAL:
O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo:

	Sócio	Quotas	R\$	%
01	Miriam Silvana Zago Cervo	19.800	19.800,00	99
02	André Karam Trindade	200	200,00	1
	Totais	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA 05 - PRAZO:
A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1973 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 06 - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
O sócio que desejar alienar sua participação societária deverá ofertá-la à sociedade, mediante notificação expressa protocolada, determinando o preço e as condições de pagamento.

§ 1º - Recebida a notificação, a sociedade deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, informar, por escrito, se adquirirá as quotas ofertadas ou não. Findo este prazo se a sociedade não as adquirir, o sócio alienante deverá, então, ofertá-las aos demais quotistas, observando o disposto no *caput* desta cláusula.

§ 2º - Os quotistas, após terem sido notificados, terão prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência, na proporção de suas participações no capital social, findo o qual o cedente poderá livremente alienar as suas quotas para quem bem entender.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a sociedade e, subsidiariamente, os quotistas, sempre terão direito de preferência.



RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA 08 - A sociedade é administrada pela sócia **Miriam Silvana Zago Cervo** com a designação de Administradora, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - A administradora atuará individualmente e terá os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, vedado em seu nome, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação.

EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA 09 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei.

§ Único - Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta de fundo de reserva ou objeto de investimentos. No caso de eventual prejuízo, ficará em





suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros, desde que permitido pela legislação.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA 10 -

As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião, devendo ser observado:

- a) Os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, ou nessa impossibilidade, através de publicação na forma disposta no Art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por procurador com poderes bastantes;
- b) A Reunião será dirigida por um dos sócios Administradores;
- c) A Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS:

CLÁUSULA 11 -

A sociedade entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da maioria do capital social.

§ Único - O acervo social, liquidado o ativo e saldado o passivo, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 12 -

A retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, e/ou com os herdeiros do falecido.

CLÁUSULA 13 -

Os haveres do sócio que falecer, falir, for considerado interdito, ou desejar retirar-se da sociedade ser-lhe-ão pagos ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base no balanço especialmente levantado para esse fim, da seguinte forma:

- a) Através da entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado aos sócios remanescentes permanecerem com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; ou
- b) Em moeda corrente nacional, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

§ 1º - O balanço especial referido no *caput* desta cláusula é aquele levantado para determinar o valor da quota reembolsável ao sócio, com base na situação real da empresa, a ser apurado no último dia útil do mês seguinte a data da manifestação da retirada, onde presuntivamente, realizar-se-á o ativo para pagamento do passivo.

§ 2º - Após, presuntivamente, solvidos os débitos e obrigações da sociedade, o ativo remanescente será partilhado entre os sócios proporcionalmente às quotas com que participam do capital social, cabendo ao sócio retirante ou aos herdeiros o valor que corresponder





às mesmas, cujo pagamento far-se-á na forma ajustada no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA 14 - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade, em Reunião especialmente convocada para esse fim.

FORO

CLÁUSULA 15 - Fica eleito o foro de Faxinal do Soturno/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO - A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, que não está incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e posteriormente comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

Faxinal do Soturno/RS, 26 de dezembro de 2019.

Miriam Silvana Zago Cervo

Zenóbio José Osmari
p.p. Miriam Silvana Zago Cervo

André Karam Trindade





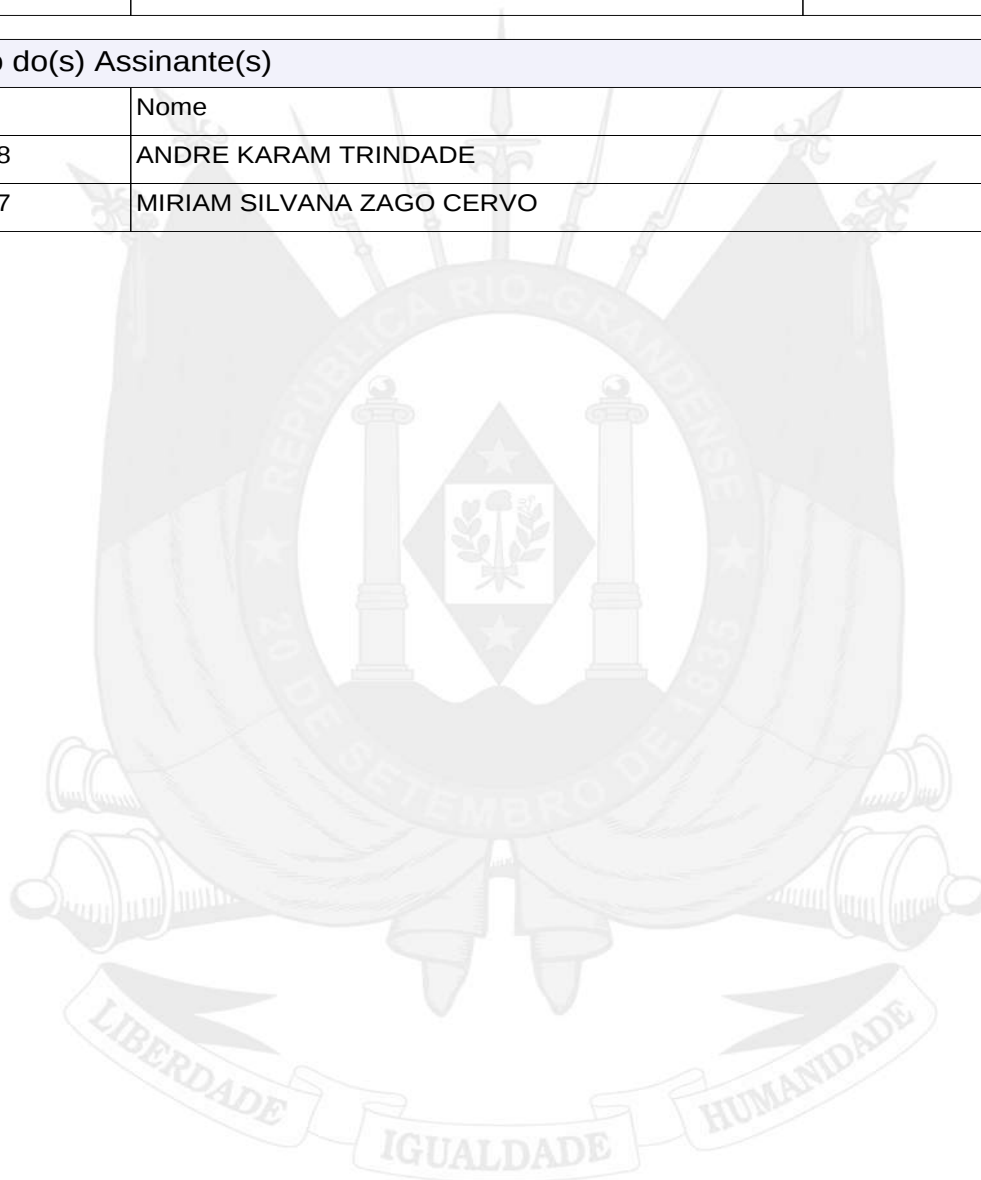
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
814.969.310-68	ANDRE KARAM TRINDADE
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ZENÓBIO JOSÉ OSMARI, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado em Faxinal do Soturno/RS, na Rua 30 de Novembro nº 940, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 5010621158 e CPF/MF nº 270.871.070-20.

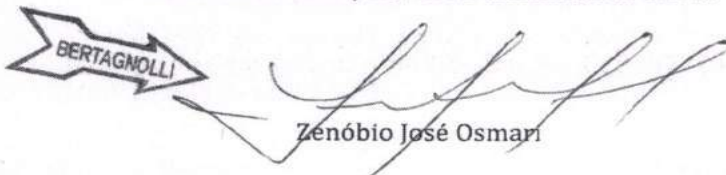
OUTORGADA:

MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Canarinhos nº 404, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 7018608261 e CPF/MF nº 416.286.670-87.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 9ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 26 de dezembro de 2019, da sociedade empresária limitada denominada RÁDIO SÃO ROQUE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.087.713/0001-85, a qual deliberará a saída do OUTORGANTE da sociedade, transferindo 800 (oitocentas) de suas quotas para a OUTORGADA e 200 (duzentas) para o ingressante André Karam Trindade.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Faxinal do Soturno/RS, 25 de dezembro de 2019.


Zenóbio José Osmari



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWn8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Canarinhos nº 404, Centro, CI-SSP/RS nº 7018608261 e CPF/MF nº 416.286.670-87; **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Faxinal do Soturno/RS, 27 de dezembro de 2019.

Miriam Silvana Zago Cervo

Sócia Administradora

Assinado digitalmente por certificação A3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWn8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, de NIRE 4320030115-8 e protocolado sob o número 19/514.309-4 em 30/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5253658, em 06/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO
814.969.310-68	ANDRE KARAM TRINDADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Dulce Aparecida Dias, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2020, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/514.309-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 06 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWn8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Validade: 27/02/2024

Cumprindo o que dispõe a lei 2514/2018, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **RADIO SAO ROQUE LTDA**

Endereço: **BENJAMIN SANTO ZAGO, 601 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **88.087.713/0001-85**

Cadastro Mobiliário: **2268**

Número do Alvará: **56**

Início das Atividades: **01/01/1981**

Data de Concessão: **27/02/2023**

Atividades:

340 - RADIODIFUSAO SONORA DE ONDAS MEDIA

Informações Complementares:

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 571.

Observações:

Para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:
<https://faxinal-portais.govcloud.com.br/AlvaraWeb/Alvara/VerificarAutenticidade>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d5f451c2



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Rádio São Roque Ltda. *****
Firma estabelecida à Rua Benjamin Santo Zago, 601, Centro, município**
de Faxinal do Soturno, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.087.713/0001-85
para fins licitatórios ou cadastrais.*****

Faxinal do Soturno, 27 de fevereiro de 2023, às 17h22min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

27/02/2023 17h22min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001452958782





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.087.713/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/1973
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO SAO ROQUE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIN SANTO ZAGO	NÚMERO 601	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 97.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **14:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO SAO ROQUE LTDA EPP**

CNPJ base: **88.087.713/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23107648**
Autenticação: **33201768**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.087.713/0001-85
Razão Social: RADIO SAO ROQUE LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN ZAGO 601 CASA / CENTRO / FAXINAL DO SOTURNO / RS / 97220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102305930314929

Informação obtida em 27/02/2023 15:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/02/2023

Identificação			
CAD ICMS	046/0014307		
CNPJ	88.087.713/0001-85		
Razão Social	RADIO SAO ROQUE LTDA EPP		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA BENJAMIN SANTO ZAGO		
Número	601	Complemento	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	FAXINAL DO SOTURNO	U.F.	RS
CEP	97220-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO		
Data Abertura	01/03/1989		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/12/2010		
Classificação das atividades Econômicas			
9 - SERVICOS E OUTROS			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

169/ 2023

CERTIFICO, em virtude do despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado o requerimento solicitado nada deve à Fazenda Municipal, até a presente data o titular abaixo identificado:

Identificação do Titular da Certidão:

Insc.Mun: 2268

Nome : RADIO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 88.087.713/0001-85

Endereço: RUA BENJAMIN SANTO ZAGO

601

97220000

CENTRO

FAXINAL DO SOTURNO RS

Finalidade da Certidão: Levantamento de Débitos

* A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar a qualquer tempo, crédito que seja apurado.

* Esta certidão é válida por 90 dias a contar de sua expedição.

FAXINAL DO SOTURNO, 27 de Fevereiro de 2023

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<http://faxinal-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2023

Número Certidão.....: 169

Nrº de Autenticidade: 662607241662607





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO SAO ROQUE LTDA
CNPJ: 88.087.713/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:57 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **4738.E2ED.20FB.1E15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SAO ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.087.713/0001-85

Certidão nº: 8543081/2023

Expedição: 27/02/2023, às 15:49:56

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SAO ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.087.713/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.